

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO SUBSTITUTIVA Nº. 001/2021

Resolução Substitutiva Nº. 001/2021

Cria Comissão Especial para acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, (Covid-19).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Touros/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que o Regimento Interno da Edilidade e da Lei Orgânica do Município de Touros/RN, faz saber que o Plenário da Câmara, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogada a resolução 011/2020, uma vez que, parte dos membros da Comissão Especial para acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, não renovaram seus mandatos na respectiva casa Legislativa;

Art. 2º. Autoriza a criação de nova Comissão Especial para acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Touros/RN.

Art. 3º. Nomear os seguintes vereadores para compor esta Comissão Especial:

A) Vereadora: Fernanda Barros Rocha;

B) Vereador: José Damasceno Bezerra Junior;

C) Vereador: Paulo Adriano Oliveira.

Parágrafo Único. Na primeira oportunidade em que se reunirem de forma presencial ou virtual, deverão indicar o Presidente da Comissão e comunicar a Secretaria da Casa.

Art. 4º. A Comissão, dentro dos limites da Lei, deverá ter acesso pleno as informações e documentos necessários ao desempenho do trabalho da comissão.

Parágrafo Único. Na primeira oportunidade em que se reunirem de forma presencial ou virtual, deverão indicar o Presidente da Comissão e comunicar a Secretaria da Casa.

Art. 5º. A Comissão, dentro dos limites da Lei, deverá ter acesso pleno as informações e documentos necessários ao desempenho do trabalho da comissão.

Art. 6º. A comissão deverá apresentar relatório prévio das atividades e da situação do município a cada trinta dias.

Art. 7º. O relatório final deverá ser apresentado em até 30 dias após o encerramento da situação de emergência em saúde no município.

Art. 8º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a expedir atos necessários a execução da presente Resolução, se necessário for.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/ RN, Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 56646321